|  |  |
| --- | --- |
| **Tema:** | Fiscalização de Mercadorias em Trânsito |
| **Emitente:** | Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ |
| **Sistema** | Sistema de Tributos | **Código:** STB |
| **Versão:** | 1 | **Aprovação:** Portaria nº 39-S/2018 | **Vigência:** 30/04/2018 |

|  |
| --- |
| OBJETIVO |

Executar a fiscalização de mercadorias em trânsito no estado para analisar a regularidade da transação.

|  |
| --- |
| ABRANGÊNCIA |

* 1. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

|  |
| --- |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |

* 1. Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
	2. Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
	3. Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.
	4. Lei Complementar nº 776, de 16/04/2014.
	5. Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

|  |
| --- |
| UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS |

* 1. Gerência de Fiscalização - GEFIS

|  |
| --- |
| PROCEDIMENTOS |

* 1. Fluxo de Procedimento



* 1. Diretrizes Gerais
		1. O Auditor, periodicamente, recebe Ordem de Serviço da área de planejamento, seleciona um caminhão ou outro tipo de transporte com mercadoria.
		2. Verifica as notas relacionadas com a mercadoria.
		3. Quando não houver irregularidades, libera a mercadoria.
		4. Quando houver irregularidade, informa a irregularidade identificada, lavra o Auto de Apreensão e Depósito para caracterizar a infração, lavra o Auto de Infração, dá ciência ao contribuinte, insere provas documentais no processo e encaminha para a Agência da Receita do domicílio do contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
		5. Em caso de pagamento imediato, o processo é encaminhado para o arquivo geral.
		6. Não havendo pagamento, verifica se a irregularidade configura crime contra a ordem tributária.
			1. Caso afirmativo, lavra a representação fiscal, anexa ao Auto de Infração e encaminha o processo para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
			2. Caso negativo, encaminha o processo para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.

|  |
| --- |
| ASSINATURAS |

|  |
| --- |
| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO** |
| **Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio**Subgerente da SUDOR | **Marta Gonçalves Achiamé**Supervisor de Área Fazendária |
| **Eduardo Pereira de Carvalho** Supervisor de Área Fazendária | **Eliane Canal Leite da Silva**Coordenadora de Projetos |
| **APROVAÇÃO:**  |
| **Bruno Funchal**Secretário de Estado da Fazenda | Aprovado em 30/04/2018 |